



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROCESSO Nº 634/2019
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVA ME E EPP

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações da Lei Complementar nº 147/2014), que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019** do tipo **MENOR PREÇO, E QUE ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2019, na sala do Setor de Licitações**, situada no Centro Administrativo, na Avenida Emancipação, 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS, a Pregoeira e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria 4601/2019, estarão recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB DEMANDA**, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 8538/2015, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste Edital a contratação de empresa para Serviços de Locação de Decoração para Eventos da Administração Municipal, **conforme a demanda**, para os diversos eventos promovidos pelo município de Santa Clara do Sul de acordo com a descrição constante no **Anexo I** do presente edital, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade do objeto licitado. Será considerado o valor unitário dos itens licitados quando forem realizadas as solicitações.

1.2. Os serviços deverão ser prestados, pelo Licitante Vencedor, no Município de Santa Clara do Sul-RS nos locais e datas indicados pela Administração Municipal, onde serão realizados os eventos, obedecendo às especificações mencionadas neste Edital. Ressaltamos que o frete/deslocamento até o local deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. O Município informará, em até 05 (cinco) dias úteis antes de cada evento, os itens e quantidades necessários para decoração, a data, local e horário do evento, bem como as cores pretendidas para os itens em que estas não estiverem definidas, de acordo com a disponibilidade da empresa. Depois de efetuado o empenho, a Secretaria/Departamento responsável pelo evento deverá enviá-lo para a empresa que prestará o serviço.

1.4. Os materiais/serviços objeto deste Edital deverão ser **entregues/instalados** de acordo com o solicitado, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Evento** e a **desinstalação/remoção dos itens/materiais utilizados no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Evento**.

1.5. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, para a realização do serviço, incluindo o serviço de entrega, instalação (decoreação), desinstalação e recolhimento dos itens/materiais de decoração.

1.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – 205.6

SECRETARIA DE GESTÃO – 305.1 e 406.3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 506.5 e 615.3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – 724.3, 737.1, 783.2 e 789.3

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 825.4, 857.1, 932.5 e 958.3

2.2. A licitante vencedora deverá apresentar, após a realização dos serviços, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 18/2019** e o número do respectivo empenho, visada por responsável da Secretaria/Departamento solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em **até dez (10) dias** após o recebimento da respectiva nota fiscal pelo Setor de Empenhos.

2.3. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local dos serviços indicado pelo município, instalação, desinstalação da decoração e recolhimento dos itens/materiais utilizados.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. Documentos para o credenciamento:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação;

c) Se representada por terceiro, deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento** outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame;

d) **Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital**, que poderá ser conforme Anexo II do Edital.

e) **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração**, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, emitida há menos de 90 (noventa) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira ou membros da equipe de apoio.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 3.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”

4.3. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”

4.4. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – referente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – referente aos Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

5.2. Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado, como também do valor global da proposta, (deverão ser cotados todos os itens e deverão ser respeitados os valores de referência por item) expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação. A Proposta poderá ser conforme modelo do **Anexo III**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

d) Prazo para a Prestação dos Serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada Evento.

e) Nome e assinatura do representante legal da empresa.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. Os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública, poderão ser sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para prestação dos serviços licitados neste Edital. **SENDO QUE SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO COTAREM TODOS OS ITENS.**

6.2. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pela Pregoeira.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

6.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Se a oferta ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificada a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.13. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e com a participação dos interessados.

6.14. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação; (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

b) Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido há menos de 90 (noventa dias);

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa.

e) Prova de regularidade com o (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida há menos de 90 (noventa dias);

h) Declaração de que aceita e concorda com todos os termos do Edital, poderá ser conforme modelo do Anexo IV.

i) Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), emitida há menos de 90 (noventa) dias (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

j) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, podendo ser utilizado modelo conforme Anexo V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7.2. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados ou tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. Às empresas que apresentarem a documentação com restrição (validade vencida) será concedido o prazo legal para a sua reapresentação, de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitas impugnações protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, não sendo aceitas impugnações realizadas via e-mail, Correios ou outras.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

11.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese de o primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

11.3. A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pelo Município. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Município.

11.4. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

11.5. A Administração não emitirá qualquer solicitação de prestação de serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.6. A Administração monitorará o preço dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

12. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Licitante Vencedora:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

12.2. Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

12.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e Fiscal de Contratos conforme Portaria nº 4498 de 11 de janeiro de 2019.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de a licitante recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

13.2. A licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, iniciar a prestação dos serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

14.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

14.3. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

14.4. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos licitados;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos produtos licitados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

14.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

15.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250 e e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e sítio eletrônico: <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=4946#>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

16.2. O proponente de cada empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em sentido contrário.

16.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

16.6. A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

16.7. Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Equipe de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria equipe, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

16.8. As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos.

16.9. A critério da Pregoeira e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

16.10. São anexos deste Edital:

- a)** Anexo I – Descrição dos Itens;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação (Apresentar no Credenciamento);
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração que aceita e concorda com os termos do Edital (Apresentar na Habilitação);
- e)** Anexo V – Modelo Declaração de que não emprega menor;
- f)** Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 23 de abril de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor de Referência
1	ARRANJO CONTENDO AS SEGUINTE FLORES NATURAIS: TRÊS GÉRBERAS, TRÊS ASTROMÉLIAS E UM PACOTE DE MOSQUITOS OU TANGO	UN	100	R\$ 52,50
2	ARRANJO CONTENDO AS SEGUINTE FLORES NATURAIS: UMA DÚZIA DE GÉRBERAS, UMA DÚZIA DE ASTROMÉLIAS E UM PACOTE DE MOSQUITOS OU TANGO	UN	30	R\$ 122,50
3	CADEIRA DE FERRO BRANCA COM ASSENTO QUADRADO E ESTOFADO TAMANHO APROXIMADO 45CM LARG X 43 CM PROFUNDIDADE X 1 M DE ALTURA	UN	2000	R\$ 6,25
4	CADEIRA DE FERRO DOURADA COM ASSENTO QUADRADO E ESTOFADO TAMANHO APROXIMADO 45CM LARG X 43 CM PROFUNDIDADE X 1 M DE ALTURA	UN	2000	R\$ 6,25
5	CADEIRA DE FERRO PRATA COM ASSENTO QUADRADO E ESTOFADO TAMANHO APROXIMADO 45CM LARG X 43 CM PROFUNDIDADE X 1 M DE ALTURA	UN	2000	R\$ 6,25
6	CANHÃO DE LED	UN	600	R\$ 30,00
7	CAPA DE CADEIRA BRANCA EM TECIDO OXFORD	UN	5000	R\$ 2,75
8	CORTINA DE VOAL TAMANHO 3 X 3 METROS	UN	300	R\$ 57,50
9	LAÇO DE CADEIRA EM TECIDO DE MALHA	UN	5000	R\$ 1,00
10	PLANTA NATURAL FÊNIX COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE ALTURA E COM CACHEPÔ BRANCO DE MADEIRA OU COR MADEIRA NATURAL	UN	160	R\$ 71,50
11	PLANTA NATURAL FICUS COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE ALTURA E COM CACHEPÔ BRANCO DE MADEIRA OU COR NATURAL DE MADEIRA	UN	120	R\$ 71,50
12	PLANTA NATURAL PALMEIRA FAMÍLIA COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE ALTURA E COM CACHEPÔ BRANCO DE MADEIRA OU COR NATURAL DE MADEIRA	UN	160	R\$ 54,00
13	PLANTA NATURAL RÁFIA COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE ALTURA E COM CACHEPÔ BRANCO DE MADEIRA OU COR NATURAL DE MADEIRA	UN	160	R\$ 43,00
14	TOALHA DE MESA BRANCA TAMANHO 3,5 X 1,5M EM TECIDO OXFORD	UN	500	R\$ 17,50
			VALOR GLOBAL:	R\$ 542,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na _____, **DECLARA**, que atende os requisitos de Habilitação do Edital referente ao Pregão Presencial nº 18/2019.

....., ... dede 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Pessoa Para Contato: _____
Prazo Validade da Proposta: _____
Prazo Início da Prestação dos Serviços: _____
Dados Bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Dados da pessoa para assinar a Ata de Registro de Preços:
Nome: _____ Forma de representação: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço completo: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantid. Estimada	Valor Unitário
1	ARRANJO CONTENDO AS SEGUINTE FLORES NATURAIS: TRÊS GÉRBERAS, TRÊS ASTROMÉLIAS E UM PACOTE DE MOSQUITOS OU TANGO	UN	100	R\$
2	ARRANJO CONTENDO AS SEGUINTE FLORES NATURAIS: UMA DÚZIA DE GÉRBERAS, UMA DÚZIA DE ASTROMÉLIAS E UM PACOTE DE MOSQUITOS OU TANGO	UN	30	R\$
3	CADEIRA DE FERRO BRANCA COM ASSENTO QUADRADO E ESTOFADO TAMANHO APROXIMADO 45CM LARG X 43 CM PROFUNDIDADE X 1 M DE ALTURA	UN	2000	R\$
4	CADEIRA DE FERRO DOURADA COM ASSENTO QUADRADO E ESTOFADO TAMANHO APROXIMADO 45CM LARG X 43 CM PROFUNDIDADE X 1 M DE ALTURA	UN	2000	R\$
5	CADEIRA DE FERRO PRATA COM ASSENTO QUADRADO E ESTOFADO TAMANHO APROXIMADO 45CM LARG X 43 CM PROFUNDIDADE X 1 M DE ALTURA	UN	2000	R\$
6	CANHÃO DE LED	UN	600	R\$
7	CAPA DE CADEIRA BRANCA EM TECIDO OXFORD	UN	5000	R\$
8	CORTINA DE VOAL TAMANHO 3 X 3 METROS	UN	300	R\$
9	LAÇO DE CADEIRA EM TECIDO DE MALHA	UN	5000	R\$
10	PLANTA NATURAL FÊNIX COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE ALTURA E COM CACHEPÔ BRANCO DE MADEIRA OU COR MADEIRA NATURAL	UN	160	R\$
11	PLANTA NATURAL FICUS COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE ALTURA E COM CACHEPÔ BRANCO DE MADEIRA OU COR NATURAL DE MADEIRA	UN	120	R\$
12	PLANTA NATURAL PALMEIRA FAMÍLIA COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE ALTURA E COM CACHEPÔ BRANCO DE MADEIRA OU COR NATURAL DE MADEIRA	UN	160	R\$
13	PLANTA NATURAL RÁFIA COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE ALTURA E COM CACHEPÔ BRANCO DE MADEIRA OU COR NATURAL DE MADEIRA	UN	160	R\$
14	TOALHA DE MESA BRANCA TAMANHO 3,5 X 1,5M EM TECIDO OXFORD	UN	500	R\$
			VALOR GLOBAL:	R\$

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na _____, **DECLARA**, que aceita e concorda com todos os termos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 18/2019.

....., ... dede 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999: V – cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#); que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO VI

Minuta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Nº ..., Bairro, na cidade de/RS, CEP:, representada, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de/RS, CEP:, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 18/2019**, Processo Administrativo 634/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para Serviços de Locação de Decoração para Eventos da Administração Municipal, **conforme a demanda**, para os diversos eventos promovidos pelo município de Santa Clara do Sul de acordo com a descrição constante no **Anexo I** da presente Ata, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade do objeto contratado. Será considerado o valor unitário dos itens quando forem realizadas as solicitações.

1.2. Os serviços deverão ser prestados, pela contratada, no Município de Santa Clara do Sul-RS nos locais e datas indicados pela Administração Municipal, onde serão realizados os eventos, obedecendo às especificações mencionadas no Edital. Ressaltamos que o frete/deslocamento até o local deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor cotado.

1.3. O Município informará, **em até 05 (cinco) dias úteis antes de cada evento, os itens e quantidades necessários para decoração, a data, local e horário do evento, bem como as cores pretendidas para os itens em que estas não estiverem definidas, de acordo com a disponibilidade da empresa.** Depois de efetuado o empenho, a Secretaria/Departamento responsável pelo evento deverá enviá-lo para a empresa que prestará o serviço.

1.4. Os materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser **entregues/instalados** de acordo com o solicitado, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Evento** e a **desinstalação/remoção dos itens/materiais utilizados no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Evento.**

1.5. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, para a realização do serviço, incluindo o serviço de entrega, instalação (decoreção), desinstalação e recolhimento dos itens/materiais de decoração.

1.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – 205.6

SECRETARIA DE GESTÃO – 305.1 e 406.3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 506.5 e 615.3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – 724.3, 737.1, 783.2 e 789.3

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 825.4, 857.1, 932.5 e 958.3

2.2. A Contratada deverá apresentar, após a realização dos serviços, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 18/2019** e o número do respectivo empenho, visada por responsável da Secretaria/Departamento solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em **até dez (10) dias** após o recebimento da respectiva nota fiscal pelo Setor de Empenhos.

2.3. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local dos serviços indicado pelo município, instalação, desinstalação da decoração e recolhimento dos itens/materiais utilizados.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços será solicitada pelo Município à empresa contratada, **em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao evento**, sendo informados os itens e quantidades necessários para decoração, a data, local e horário do evento, bem como as cores pretendidas para os itens em que estas não estiverem definidas, de acordo com a disponibilidade da empresa.

3.2. Os materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser **entregues/instalados** de acordo com o solicitado, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Evento** e a **desinstalação/remoção dos itens/materiais utilizados no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Evento**.

3.3. Os serviços deverão ser prestados, pela contratada, no Município de Santa Clara do Sul-RS nos locais e datas indicados pela Administração Municipal, onde serão realizados os eventos, obedecendo às especificações mencionadas nesta Ata de Registro de Preços, e serão acompanhados por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante e Fiscais de Contratos, devendo protocolar eventuais desconformidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local determinado para prestação dos serviços e retirada dos mesmos, sem ônus para o Município.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

4.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de prestação de serviços à prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

6.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais licitados;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos materiais licitados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.5. Quando o serviço solicitado não for prestado no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, de de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

EMPRESA
REPRESENTANTE
Forma de Representação

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

ANEXO I da Ata de Registro de Preços

Relação dos itens.